



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

Aquisição de Veículos de Passeio "Zero km", Motor 1.0

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, sita à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de Outubro de 2017, às 10:00 horas, realizará Sessão de Tomada de Preços do Tipo "Menor Preço", para recebimento de documentação e propostas de preços referentes à aquisição de veículos, sessão esta que terá lugar no endereço indicado acima.

Na mesma data, local e hora, procederão a abertura dos envelopes respectivos, de conformidade com as especificações aqui consignadas. Submetem-se a presente Licitação, as condições do presente Edital e as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- Local, Data, Hora da realização e demais informações
- Os interessados, (pessoas jurídicas) direta ou indiretamente, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no dia 05 de Outubro de 2017, impreterivelmente às 10:00 horas, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação.
- Os Editais e seus elementos técnicos estão à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima indicado.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 05 (cinco) Veículos zero km, do tipo "passeio", ano de fabricação/modelo 2017, motor 1.0, destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.2. A propriedade dos veículos deverá ser transferida diretamente da fabricante/montadora para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo este o primeiro proprietário constante nos documentos.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos veículos objeto da presente licitação.

CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de Menor Preço global e a contratação se dará sob o regime de Fornecimento por Preço Unitário.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas necessárias a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Programa de Trabalho: 03.001.001.08.244.0162.2087
Fonte de Recursos: 861 – BL GBF FNAS 691569
Ficha: 0841

Valor Estimado – R\$:179.671,15 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos).

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas cadastradas no junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO e que atendam integralmente às exigências desse Edital.
- 4.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigindo, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com o MUNICÍPIO DE CABO FRIO.
- 4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para os objetos previstos neste Edital.
- 4.4. É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:
- Número e Objeto desta Licitação;
 - Nome e endereço do Interessado;
 - Identificação: ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO.
- 5.2. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:
- Número e Objeto desta Licitação;
 - Nome e endereço do Interessado;
 - Identificação: ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular.

6.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.2. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

6.3. Uma vez entregues todos os envelopes à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

6.4. O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

6.6. Será procedida a abertura dos Envelopes 01 e 02, por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

6.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

6.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

6.6.4. Durante o trabalho só será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

6.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

6.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

6.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

6.6.8. A Inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, sendo-lhe devolvido, devidamente fechado, o envelope contendo a proposta financeira, a qual, em nenhuma hipótese, poderá ser aberta no recinto da realização da Licitação.

6.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

6.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

6.6.11. Os licitantes inabilitados terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos intactos, desde que não tenha havido recurso, após a sua denegação ou renúncia expressa.

6.6.12. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.6.13. Após a fase de habilitação, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através de Publicação Oficial.

6.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

6.9. A Comissão de licitação reserva-se ao direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

6.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito a impugnação.

CAPÍTULO VII - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos do Envelope 01 - HABILITAÇÃO, deverão ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada um, apresentados em uma única via, sem emendas ou rasuras, na forma do original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, excepcionalmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo entretanto, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência, obedecida a seguinte ordem:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

7.1.1.2 A prova que trata o item 7.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - C.N.P.J.;

7.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual, devidamente atualizada, estas últimas da sede da licitante;

7.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao FGTS;

7.1.2.4. Prova de regularidade Trabalhista (CNDT)

7.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRECI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Prova de Capital Social realizado, até a data de abertura desta licitação, de valor equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto no item 8.6, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou da respectiva alteração contratual devidamente registrada;

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelos quais se evidenciará a execução satisfatória de atividade similar, pertinente e compatível, em características com o objeto licitado;

7.1.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

7.1.5. DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração da firma quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.1.5.2. Declaração da licitante de que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no que se refere à proibição de trabalho infantil, como determina o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.1.5.3. Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo do objeto desta licitação. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.1.5.4. Declaração da firma que atende plenamente aos requisitos de habilitação, estabelecidos no presente Edital. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

7.1.5.5. Os documentos constantes da "HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A", deverão ser numerados de forma seqüencial, contendo na folha final o "Termo de Encerramento", onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

7.1.6. Das Microempresas e Empresas de Pequeno porte

7.1.6.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste edital.

7.1.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto no subitem 7.1.2.4 deste edital.

7.1.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas e habilitadas parcialmente junto ao Órgão competente, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.1.6.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 7.1.6.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.1.6.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, §4º da referida norma.

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do Envelope nº 02 (dois) - PROPOSTA DE PREÇOS - deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, sem emendas,

rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo seu representante legal

8.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada apenas no anverso, expressando:

- a) Número do Edital de Tomada de Preços;
- b) Os preços unitários e total para o fornecimento dos veículos objeto desta licitação;
- c) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- d) Prazo de entrega dos veículos, não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Especificações dos veículos (item 1.1 ou anexo I);
- f) Prazo das garantias, não inferiores a 01 ano;
- g) Nome, Cargo/Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

8.1.2. As licitantes deverão atender as especificações de marca, modelo e demais especificações dos veículos, sendo facultado ao MUNICÍPIO a realização de diligência para complementar as especificações apresentadas, sempre que achar necessário, inclusive com a solicitação de catálogo / prospecto do produto. A promoção de diligência é uma faculdade da Comissão de Licitação não assistindo qualquer direito à licitante nesse sentido, ficando a mesma obrigada a apresentar as especificações completas.

8.2. Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente o os de natureza tributária, trabalhista, previdenciário e aquelas previstas nesse edital, ficando esclarecido que o MUNICÍPIO não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

8.3. Para efeito de julgamento, considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº 8.666/93) à apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos preços (unitários, total e global), prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.6. O preço estimado pelo MUNICÍPIO para o objeto a ser adquirido é de R\$:35.934,23 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três

centavos) para cada veículo.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 8.1 e 8.1.1, será vencedora a licitante que apresentar o menor preço global.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

9.3. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.3.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias após o resultado do julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão.

9.4. Esta licitação encerra-se com a publicação do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pela autoridade competente.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no CAPÍTULO V da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93..

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Homologado o julgamento e divulgado o resultado, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

11.2. Fica garantida ao MUNICÍPIO a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.3. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre o MUNICÍPIO e a Contratada, deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da Comarca de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

CAPÍTULO XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Entregar o os veículos objeto desta licitação em estrita e rigorosa observância às condições previstas neste Edital e na proposta vencedora;

12.2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público de referência ao objeto desta licitação, especialmente aquelas contidas no Código de Defesa do Consumidor.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato.

12.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive transporte, materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos veículos objeto desta licitação serão de responsabilidade da empresa contratada.

12.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

13.1. Na execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma proposto e indicado na proposta de preços da contratada. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela Contratante ou por expressa determinação da mesma;

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CAPÍTULO XIV - DA ENTREGA.

14.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de recebimento da

respectiva nota de empenho, na sede da Contratada, em horário de expediente.

14.2. Em caso de discrepância, vícios, defeitos ou incorreções de qualidade e quantidade dos veículos licitados, a contratada disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do veículo.

15.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.2. Em cumprimento às disposições legais vigentes, o MUNICÍPIO efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES", imunes ou isentos quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida condição mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES.

16.1. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste instrumento notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito pela Contratada antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa:

- a) de 1% por dia de atraso na entrega dos veículos, calculada sobre o valor total dos veículos com entrega em atraso, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 10,0 % sobre o valor dos veículos não entregues, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) de 1,0 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- 

- d) de 10,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Contratante, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

16.3. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a contratada e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o contraditório e ampla defesa nos termos do art. 77 a 80 da referida lei.

16.5. Fica expressamente proibido a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto desta licitação, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que a exclusivo juízo da contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CAPÍTULO XVII - FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. A execução do objeto licitado será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências do MUNICÍPIO, desde que não fujam ao objeto do contrato.

17.2. Homologado o resultado da tomada de preços, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pelo MUNICÍPIO, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

17.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias da respectiva convocação, o MUNICÍPIO poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do Art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

17.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, de forma distinta, cujo Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente Tomada de Preços poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

19.3. Ficam reservadas ao MUNICÍPIO, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione-se direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente no MUNICÍPIO no dia determinado para a realização desta licitação, em virtude de caso fortuito ou força maior, o presente certame terá sua sessão remarçada para o mesmo horário e local, porém com data a ser posteriormente divulgada.

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente do MUNICÍPIO, obedecendo os prazos previstos neste Edital, ou através do telefone (22) 2645-5541, ramal 255.

CAPÍTULO XX – ANEXO

Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência).

Anexo II – Especificação dos Equipamentos (Planilha de Custo).

Anexo III – Declaração Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (Emprego de Menor).

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo V – Declaração de Submissão ao Edital.

Anexo VI – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VII – Modelo de Credencial.

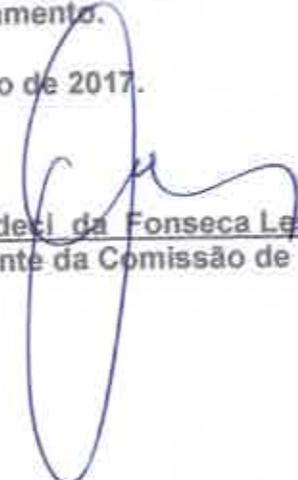
Anexo VIII – Declaração Micro e Pequena Empresa.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo X – Análise Econômico-Financeira.

Anexo XI – Termo de Encerramento.

Cabo Frio/RJ, 20 de Setembro de 2017.


Valdeci da Fonseca Lessa
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO (Termo de Referência)

Tomada de Preços nº009/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO**

1. OBJETO:

O presente termo de referência visa delinear os elementos necessários à contratação de empresa para o fornecimento de 05 (cinco) veículos automotor de passeio, zero quilômetro tipo hatch, 1.0, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, conforme especificações abaixo

2. JUSTIFICATIVA:

Com intenção de agilizar e prover melhores condições nas demandas de atendimento, em seus equipamentos e setores que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

3. UNIDADES DE ATENDIMENTO:

EQUIPAMENTO PÚBLICOS:

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DEPROSB:

CRAS– Manoel Corrêa/CRAS – Jardim Náutilus Rua Canadá, nº 156, Jardim Náutilus
Tel.:2648-4636

COORDERNADORA: Samira Mendes Sales

- Atendimento ao Bolsa Família;

- Oficinas Socioeducativas: Música, Ballet, Capoeira, Natação, Brinquedoteca e Onda Jovem.

- Oficinas de Inclusão Produtiva: Artesanato com fibras naturais, Culinária para festa e Artesanato para Festa.

- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

Área de Abrangência:

- | | |
|-------------------|---------------------|
| - Célula Mãe | -Manoel Corrêa |
| - Foguete | - Recanto das Dunas |
| - Guarani | - São Cristóvão |
| - Jardim Náutilus | -Vila do Sol |

CRAS – Praia do Siqueira - ID 3666 - Rua Guanabara, nº 01 – Praia do Siqueira
Tel.: 2645-4850

COORDENADORA: Janaina Maria Borges Garcia

- Atendimento ao Bolsa Família;

-Oficina Socioeducativas: Canto, Ballet, Natação, Brinquedoteca, Onda Jovem, Graffiti e Hip Hop.

-Oficinas de Inclusão Produtiva: Corte e Costura, Customização, SilkScreen.

- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

*Área de Abrangência:

- Jardim Caiçara

- Praia do Siqueira

- Parque Burle

- Jardim Olinda I e II

- Palmeiras

CRAS – Monte Alegre- ID 3649 Virgílio Correa – Rua Santo Antônio de Lisboa, 29 Porto do Carro

Tel.: 2648-9012

COORDENADORA: Sandra Silva Peres dos Santos

- Atendimento ao Bolsa Família;

- Oficinas Socioeducativas: Música, Ballet, Informática, Brinquedoteca, Onda Jovem, Danças Urbanas.

- Oficinas de Inclusão Produtiva: Panificação, Artesanato em Rejeito de Lycra, Informática e Costura.

- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

*Área de Abrangência: Boca do Mato, Monte Alegre I e Porto do Carro

CRAS – Jardim Esperança- ID 3662: Rua Paraná, nº 29, Jardim Esperança.

Tel.: (22) 2629-4503

COORDENADORA: Thais Carvalho

- Atendimento ao Bolsa Família;

- Oficinas Socioeducativas: Percussão, Capoeira, Ballet, Brinquedoteca e Onda Jovem

- Oficinas de Inclusão Produtiva: Culinária de Festa e Escama de Peixe.

- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

*Área de Abrangência:

- Caminho de Búzios

- Parque Eldourado, II e III

- Jardim Peró

- Reserva do Peró

- Jardim Esperança

- Tangará

- Monte Alegre II

- Vila do Ar

CRAS– TAMOIOS - ID 3675 João Nascimento – Rua Sororoca, nº 08, Samburá – 2º Distrito
Tel.: 2630-5728

COORDENADORA: Bruna Braga Velloso

- Atendimento ao Bolsa Família;

- Oficinas Socioeducativas: Capoeira, Jazz, Música, Brinquedoteca, Onda Jovem .

- Oficinas de Inclusão produtiva: Artesanato em feltro, Culinária em Compostas

- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

*Área de Abrangência:

- Aquárius

- Santo Antônio

- Gargoá

- Unamar

- Campos Novos

- Samburá

- Xavão

- Maria Joaquina

CRAS– Jacaré – ID 33007035257 - Domingos Antônio Siqueira, Rua Carlos Gomes, nº 11, Jacaré.

Tel.: 2643-9228

COORDENADORA: Claudia Carvalho Ennes

- Atendimento ao Bolsa Família;

- Oficinas Socioeducativas: Informática, Brinquedoteca, Música, Percussão, Onda Jovem

Ballet.

- Oficinas de Inclusão produtiva: Biscuit, Informática.
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

***Área de Abrangência:**

- Bosque do Peró
- Gamboa
- Cajueiro
- Guriri
- Caminho Verde
- Ogiva
- Jacaré
- Peró

CRAS CENTRAL - Rua N. S. Aparecida nº 325, Parque Central
Tel.: 2644-6063

COORDENADORA: SIMONE JORGE DOS SANTOS

- Atendimento ao Bolsa Família;
- Oficinas Socioeducativas: Canto, Graffiti e Esporte.
- Oficinas de Inclusão produtiva: Fibra
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

***Área de Abrangência:**

- Algodão
- Passagem
- Braga
- Parque Central
- Buraco do Boi
- Portinho
- Centro
- São Bento
- Itajuru
- São Francisco
- Jardim Flamboyant
- União
- Jardim Excelcior
- Vila Nova
- Morubá
- Nova Brasília

CRAS BOTAFOGO – Estrada de Botafogo, 14 - Botafogo (referência – Administração do Bairro – perto da ESF)

COORDENADORA: KASSIANE MEIRELLES

- Atendimento ao Bolsa Família;
- Oficinas Socioeducativas: Música, canto coral, dança, esporte, brinquedoteca e onda jovem
- Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF

***Área de Abrangência:**

- Agrisa
- Campos Novos
- Angelim
- Florestinha
- Araçá
- Pacheco
- Botafogo
- São Jacinto

BOLSA FAMÍLIA – Rua Florisbela Rosa da Penha, nº 292, Braga
COORDENADORA: Rachel Maia de Azevedo (Tel.: 2645-6192)

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- *Veículo zero Km, do tipo "passeio", ano de fabricação e Modelo: 2017,
- *Características técnicas mínimas: motor: 1.0, flex (etanol e gasolina);
- *injeção eletrônica de combustível;
- *potência mínima de 70 cv;
- *comprimento mínimo: 4.000 mm; largura mínima (carroceria): de 1700 mm;
- * Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica;
- *câmbio mecânico com 05 (cinco) velocidades para frente e 01 (uma) à ré;
- *acionamento de abertura de portas à distância, trava elétrica, vidro elétrico ou não nas portas *dianteira; alarme anti-furto;
- * barras de proteção contra impactos laterais nas portas;
- *chapas de proteção para cárter;
- * sistema de freios (disco ou similar) ;
- *ar condicionado integrado frio/quente livre de CFC;
- *painel de instrumentos com tacômetro (conta-giros),
- *velocímetro, hodômetro e indicador da temperatura do motor no visor do hodômetro;
- *veículo na cor branca;
- *Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do COTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC) e todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços

6. RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, pelo fiscal do contrato.

O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10(dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

A Secretaria Municipal de Assistência Social certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data iniciará a contagem do período de garantia.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Representante - Marcos da Veiga Gomes – 2017.210

Substituto - Edésio da Conceição Xavier – 2107 - 160

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período da garantia.



Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços.

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correção por conta exclusiva da Contratada.

9. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE:

Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do empenho;

10. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO:

O transporte do veículo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

11. FORMA DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, nas quantidades especificadas, consoante com o discriminado no item 6 deste Termo de Referência

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – O orçamento deverá ser elaborado levando consideração que os veículos deverão ser entregues nos local especificado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo compor o orçamento, todos os custos diretos e indiretos;

12.2 – A contratada deverá substituir imediatamente qualquer veículo entregue que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, realizando os devidos registros de fornecimento;

12.3 – A Secretaria Municipal de Assistência Social emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos veículos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

12.4 – A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha existir;

12.5 – Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação formalizada pela CONTRATANTE.

13. FORMAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO:

Em 02/03/2017, pelo servidor: Antônio José F. de Souza - matrícula: 51.861



14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

Toda a documentação pertinente a esta solicitação estará a disposição em arquivo próprio no Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Florisbela Rosa da Penha, nº 292, Bairro Braga – Cabo Frio/RJ, tais como, processo administrativo, Nota(s) Fiscal(is), Registros de Almojarifado, Pagamento(s), etc,

15. PLANILHA DE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS NECESSÁRIAS:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	05	UND	Veículo zero Km, do tipo "passeio", ano de fabricação e Modelo: 2017, Características técnicas mínimas: motor: 1.0, flex (etanol e gasolina); injeção eletrônica de combustível; potência mínima de 70 cv; comprimento mínimo: 4.000 mm; largura mínima (carroceria): de 1700 mm; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; câmbio mecânico com 05 (cinco) velocidades para frente e 01 (uma) à ré; acionamento de abertura de portas à distância, trava elétrica, vidro elétrico ou não nas portas dianteira; alarme anti-furto; barras de proteção contra impactos laterais nas portas; chapas de proteção para cârter; luz auxiliar de freio, sistema de freios (disco ou similar) ; ar condicionado integrado frio/quente livre de CFC; painel de instrumentos com tacômetro (conta-giros), velocímetro, hodômetro e indicador da temperatura do motor no visor do hodômetro; veículo na cor branca; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC) e todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.

16. ESTIMATIVA DO VALOR E PROGRAMA DE TRABALHO:

16.1 – Estimativa da Despesa-----R\$ 179.671,15

16.2 -	Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho / FICHA	Despesa	FR
MAT. PERMANENTE	03/001	2087/841	4.4.90.52.00.00	861

Elaborado por: Antônio José Ferreira de Souza – Mat. 51.861.

Cabo Frio/RJ, 20 de setembro de 2017.

VALDECI DA FONSECA LESSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (PLANILHA DE CUSTO)

Item	Qtde.	Und.		Valor Unitário	Valor Total
01	05	Un.	Veículo zero Km, do tipo "passeio", ano de fabricação e Modelo: 2017, Características técnicas mínimas: motor: 1.0, flex (etanol e gasolina); injeção eletrônica de combustível, potência mínima de 70 cv; comprimento mínimo: 4.000 mm; largura mínima (carroceria): de 1700 mm; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; câmbio mecânico com 05 (cinco) velocidades para frente e 01 (uma) à ré; acionamento de abertura de portas à distância, trava elétrica, vidro elétrico ou não nas portas dianteira; alarme anti-furto; barras de proteção contra impactos laterais nas portas; chapas de proteção para cárter; luz auxiliar de freio, sistema de freios (disco ou similar) ; ar condicionado integrado frio/quente livre de CFC; painel de instrumentos com tacômetro (conta-giros), velocímetro, hodômetro e indicador da temperatura do motor no visor do hodômetro; veículo na cor branca; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC) e todos os demais itens de segurança exigidos pela legislação nacional de trânsito.	35.934,23	179.671,15
TOTAL.....					179.671,15



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(Modelo)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____ /2017.
Abertura dia ____ / ____ / ____, às _____ horas.

DECLARAÇÃO
(Item 7.1.5.1 do Edital)

A empresa _____, com sede
na _____, inscrita
no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº
_____, pelo seu representante legal, _____
_____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº
_____, expedida pelo _____ e inscrito
no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em
atendimento ao item _____ do Edital, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o
Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da Firma



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR
(Modelo)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____ /2017.
Abertura dia ____ / ____ / ____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O
(Item 7.1.5.2 do Edital)

A empresa _____, com sede na _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, observado o disposto no Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da Firma



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
(Modelo)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº** _____ /2017.
Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O
(Item 7.1.5.3 do Edital)

A empresa _____, com sede
na _____, inscrita
no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº
_____, pelo seu representante legal, _____
_____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº
_____, expedida pelo _____ e inscrito
no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em
atendimento ao item _____ do Edital, que se submete as condições estabelecidas no
Edital em epígrafe, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto da referida
licitação.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da Firma



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2017.
Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

D E C L A R A Ç Ã O
(Item 7.1.5.4 do Edital)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que tem conhecimento do Edital de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2017 e que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que a desabone.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da Firma

9

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, com sede à _____,
_____ neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____
_____, expedido pela _____, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____,
residente à rua _____
como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Comissão
Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, praticar todos
os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada
de Preços nº ____/2017, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
valioso.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2017.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2017.**
Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

DECLARAÇÃO
(Item 7.1.6.1 do Edital)

A empresa _____, com sede
na _____, inscrita
no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº
_____, pelo seu representante legal, _____
_____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº
_____, expedida pelo _____ e inscrito
no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em
atendimento ao item _____ do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da Firma



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O "MUNICÍPIO DE CABO FRIO", AQUI SESIGNADO "PREFEITURA" E A FIRMA _____, AQUI DESIGNADA "CONTRATADA", PARA FORNECIMENTO DE _____

Pelo presente Termo de Contrato o "MUNICÍPIO DE CABO FRIO", pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/000-05, com sede na Cidade de Cabo Frio/RJ, à Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo seu Prefeito _____

e a Firma _____

neste ato representada pelo _____

_____, na qualidade de vencedora da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2017, conforme Processo Administrativo nº 5.233/2017, celebran o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Fundamento do Instrumento:

A presente adjudicação resulta da homologação da Tomada de Preços nº ____/2017, pela autoridade competente do MUNICÍPIO, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objeto:

Constitui-se objeto do presente Contrato a aquisição de 05 (cinco) veículos zero km do tipo "passeio", ano de fabricação 2017, motor 1.0, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações contidas nos autos da Tomada de Preços nº ____/2017.

Parágrafo único – Serão incorporados ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

Cláusula Terceira – Das Especificações:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da Tomada de Preços nº ____/2017 e seus anexos, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da Contratada.

Cláusula Quarta – Regime de Execução:

A execução do Contrato será pelo regime de fornecimento por Preço Unitário, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos veículos, inspecionados e atestados pela Contratante.

Cláusula Quinta – Dos Prazos:

Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. Os veículos objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, rigorosamente, a partir da expressa autorização da Contratante e recebimento da respectiva nota de empenho.

Parágrafo Segundo. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições e em rigorosa observância às especificações contidas no edital da Tomada de Preços nº ____/2017.

Parágrafo Terceiro. As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

Os recursos necessários ao pagamento decorrente deste contrato está previsto na seguinte dotação:

* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Programa de Trabalho: 03.001.001.08.244.0162.2087

Fonte de Recursos: 861 – BL GBF FNAS 691569

Ficha: 0841

Valor Estimado – R\$:179.671,15 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Cláusula Sétima – Valor da Remuneração:

O valor total do presente contrato é de R\$: _____ (_____) pelo fornecimento do objeto deste contrato, correspondente à entrega de 05 (cinco) veículos, ao custo unitário de R\$: _____ (_____), por cada veículo, conforme preços e especificações constantes na proposta de preços da contratada.

Parágrafo Único - Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Cláusula Oitava – Forma de Pagamento:

Pela aquisição do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos veículos efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da Contratada, parte integrante deste contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da realização da entrega.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria.

Parágrafo Segundo - A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por

escrito, acompanhado da Nota Fiscal, inclusive eletrônica, e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;

a) Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

b) O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

c) Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção ao Setor Financeiro.

Cláusula Nona – Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato:

A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima terceira do presente contrato por cada dia de atraso na entrega dos veículos

Parágrafo Segundo - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a contratada e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

Parágrafo Terceiro - Fica expressamente proibido a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual:

Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira – Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATANTE:

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

II - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

Cláusula Décima Segunda – Dos Direitos e Responsabilidades da Contratada:

Constituem-se direitos e responsabilidades da Contratada, além dos previstos no Edital da Tomada de Preços nº ____/2017:

I - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a entregar os veículos objeto do contrato, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

II - Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

III - A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

IV - É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da entrega dos objetos, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

Cláusula Décima Terceira - Do inadimplemento e sanções

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito pela Contratada antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como :

I - Advertência;

II - Multa :

a) de 10,0 % sobre o valor dos veículos não entregues, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) de 1 % por dia de atraso na entrega dos veículos, calculada sobre o valor dos veículos, limitada a 10% do mesmo valor;

c) de 1,0 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Contratante, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III - Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRECI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Único - Reserva-se a Contratante o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela Contratada, não pagas amigavelmente.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio/RJ, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2017.

P/ Contratante:

P/ Contratada:

Testemunhas:

CPF/RG

CPF/RG

ANEXO X

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2017.
Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente..... índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral..... índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral..... índice maior ou igual a 1,00

ANEXO XI

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2017.
Abertura dia ____/____/____, às _____ horas.

TERMO DE ENCERRAMENTO (Item 7.1.5.5 do Edital)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, vem pela presente, **DECLARAR**, em atendimento ao item _____ do Edital, que a documentação constante do ENVELOPE "A", referente a HABILITAÇÃO da citada empresa, possui _____ (_____) folhas, numeradas de forma seqüencial, incluindo a folha do presente Termo.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da Firma

